DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 247/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 011/2026 – COMINQ, publicada em 22 de maio de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação do prazo conforme Portaria Nº 151/2026, de 10/09/2026, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2026 instaurado pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria nº 151/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 011/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 08 de outubro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 248/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 102/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 102/2026 – COMINQ, publicada em 17 de julho de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação do prazo conforme Portaria Nº 204/2026, de 09/09/2026, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 14/2026 instaurado pela Portaria nº 102/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria nº 204/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 102/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 08 de outubro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 249/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 206/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 206/2026 – COMINQ, publicada em 10 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 15/2026 instaurado pela Portaria nº 206/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 206/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 08 de outubro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 250/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 211/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 211/2026 – COMINQ, publicada em 16 de setembro de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, e diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 26, § 1º, da L.C. nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 16/2026 instaurado pela Portaria nº 211/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 211/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 08 de outubro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO - Processo n.º 133/2025 - Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2026RR, objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A agente de contratação informa aos licitantes participantes do lote 1 deste pregão eletronico, o retorno da sessão pública para o dia 09/10/2026 às 9h, através da Plataforma BBMNET - Licitações Eletrônicas da Bolsa de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

.....

Extrato de Aditivo

Extrato do 8° Termo aditivo de prazo.
ao contrato n° 183/2021, Processo n°010/2021, Objeto:
Reconstrução de muros de contenção enrocamentos, acessos e passeios para orla da praia lote 01.
Contratada: K.F Construções e serviços LTDA
Vigência: 90 (noventa) dias, firmado em: 15/09/2026-
Carlos Jacó Rocha

.....

Extrato do 8° Termo aditivo de prazo.
ao contrato n° 186/2021, Processo n°009/2021, Objeto:
Reconstrução de muros de contenção enrocamentos, acessos e passeios
para orla da praia lote 02.
Contratada: K.F Construções e serviços LTDA
Vigência: 90 (noventa) dias, firmado em: 15/09/2026-
Carlos Jacó Rocha

.....

Extrato do 7° Termo aditivo de prazo.
ao contrato n° 012/2022, Processo n°011/2021, Objeto:
Reconstrução de muros de contenção enrocamentos, acessos e passeios para orla da praia lote 03.
Contratada: K.F Construções e serviços LTDA
Vigência: 90 (noventa) dias, firmado em: 01/10/2026-
Carlos Jacó Rocha

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Unidade Gestora de Recursos Humanos.
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 02/2026

GUARDA-VIDAS / TEMPORÁRIO

PSS - EDITAL nº 002/2026

Edital de Resultado Preliminar

Provas Práticas de Habilidades Físicas

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, através da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 782, de 10 de setembro de 2026, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna público RESULTADO PRELIMINAR das **Provas Práticas de Habilidades Físicas** para contratação temporária de **Guarda-Vidas Temporário** de acordo com Anexo I.

ANEXO I
Resultado Preliminar das Práticas de Habilidades Físicas – PSS nº 2/2026

Guarda Vidas / Temporário

	INSCRITOS		DOCUMENTO			NATAÇÃO		CORRIDA	CRITÉRIOS		RESULTADO
Classificação	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	TEMPO MÁXIMO 6'	RESULTADO	TEMPO MÁXIMO 8,5'	DESEMPATE	RESULTADO	FINAL
1º	29	GABRIEL LEONEL DA SILVA	514.882.588-05	08/05/2008	18,41	02:31	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
2º	25	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	52598228185	30/01/2008	18,69	02:37	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
3º	69	VITÓRIA DE SOUZA BATISTA	576.085.428-37	07/10/2007	19,00	02:45	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
4º	20	MARIA GABRIELLA OKUBO GAZONI BARBOSA	240.256.048-76	24/12/2006	19,79	02:47	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
5º	1	RAYSSA LORAINE RIBEIRO DOS SANTOS	475.841.588-97	09/05/2002	24,41	02:51	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
6º	21	MARIA PAULA OKUBO GAZONI BARBOSA	239.443.448-12	24/02/2005	21,62	03:14	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
7º	45	ELINEU DE LIMA GOMES	451.641.668-95	28/12/1995	30,78	03:15	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
8º	6	YAN FELIPE PINHEIRO DA SILVA	566.218.478-07	01/02/2005	21,68	03:17	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
9º	26	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO	52716748861	06/06/2005	21,34	03:18	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Comissão Organizadora

10º	10	RODSON MICAELA CINGILLO	467.234.818-01	09/09/1999	27,08	03:20	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
11º	17	JONATHAN SILVA SANTOS	512.452.598-30	24/05/2004	22,37	03:24	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
12º	55	RUBENS PAULO GIL MONTEIRO	077.770.708-00	09/02/1968	58,66	03:40	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
13º	47	RODRIGO SANTOS DIAS	403.224.988-13	24/12/1996	29,79	03:45	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
14º	77	ROBERTO VACCARI FILHO	058.590.138-41	26/02/1964	62,61	03:46	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
15º	78	LUCAS ANDRE SOUZA OLIVEIRA	377.393.718-07	29/06/2004	22,27	03:49	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
16º	39	VANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	345.814.148-06	02/11/1986	39,93	03:51	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
17º	53	PHILIPE DE LIMA MATHEOS	389.257.498-74	02/09/1991	35,10	03:54	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
18º	19	VITORIO ZDONEK NETO	37492377860	08/01/2004	22,75	03:57	Apto	8	Inciso 8.2	APTO	CLASSIFICADO
19º	35	ARTHUR TEIXEIRA ZDONEK	419.813.668-81	08/09/2005	21,08	03:57	Apto	8	Inciso 8.2	APTO	CLASSIFICADO
20º	68	JOÃO CARLOS COSTA MELO	445.295.068-00	16/06/1999	27,31	03:58	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
21º	51	PABLO RODRIGO EUZEBIO BERNARDINO	284.015.708-08	06/03/1981	45,59	04:02	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
22º	4	GABRIEL ALVES LOPES	518.300.458-73	02/02/2004	22,68	04:03	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
23º	22	DANIELA RAMOS DA SILVA	361.356.468-85	04/03/1987	39,59	04:10	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
24º	9	GUSTAVO DE OLIVEIRA BRITTO	473.567.458-60	02/02/2005	21,68	04:22	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
25º	7	NICOLLAS PENINCK MENESES	544.656.748-05	09/06/2005	21,33	04:24	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
26º	12	DAVI FERNANDES MEDEIROS SILVA	528.091.408-80	14/11/2002	23,90	04:26	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
27º	33	FELIPE CLAUDINO BARBOSA	539.258.498-58	26/03/2003	23,53	04:38	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
28º	11	DOUGLAS RAMOS	512.706.308-57	08/11/1998	27,91	04:43	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
29º	30	HIAGO HENRIQUE BISPO AMARAL	589.280.438-08	10/01/2004	22,74	04:55	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
30º	32	MARCIO RIBEIRO DE AZEVEDO SILVA	067.760.298-73	11/07/2008	18,24	05:07	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
31º	28	LUCAS PEDROSO GODOY PRADO	50236489828	10/10/2000	25,99	05:36	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
32º	16	MIGUEL DE ARAUJO GROSZ	487.942.338-61	31/03/2008	18,52	05:43	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
33º	61	NICOLAS RODRIGUES SOARES	563.835.248-10	21/03/2007	19,55	05:49	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
34º	37	RYAN RIQUELME LOURENÇO LIMA AGUIAR VAZ	581.551.118-81	07/05/2008	18,42	05:52	Apto	8		APTO	CLASSIFICADO
	27		515.160.108-33	18/08/2006	20,14	04:57	Apto	AUSENTE		AUSENTE (CORRIDA)	ELIMINADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Comissão Organizadora

	3		260.847.808-57	01/09/1974	52,10	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	13		901.567.918-54	20/05/2008	18,38	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	31		536.640.558-02	17/01/2005	21,72	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	46		321.912.778-96	20/04/1983	43,47	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	48		223.513.598-60	23/07/1983	43,21	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	50		572.296.528-00	22/07/2005	21,21	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	60		454.785.688-56	06/09/2003	23,09	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	71		549.575.568-57	24/11/2006	19,87	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	36		596.746.648-74	07/01/2008	18,75	DESISTIU	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	2		490.223.848-96	17/03/2000	26,56	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	5		534.734.678-71	15/02/2008	18,64	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	14		631.510.573-49	11/04/1980	18,41	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	18		574.408.768-06	23/03/2008	18,54	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	56		469.706.438-08	19/12/2008	17,80	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	57		348.728.898-27	05/01/2000	26,75	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	67		354.900.258-08	21/03/1988	38,55	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	74		560.337.998-79	25/07/2007	19,20	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	80		544.216.588-39	21/10/2005	20,96	ELIMINADO tempo	INAPTO			INAPTO	DESCLASSIFICADO
	8		575.045.498-35	29/04/2008	18,44	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	15		437.679.998-03	07/04/1995	31,50	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	23		372.922.498-09	26/11/1989	36,86	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	24		424.156.178-06	05/04/2004	22,51	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	34		523.088.568-82	31/03/2000	26,52	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	38		512.907.958-27	03/12/2000	25,84	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	40		525.814.588-36	07/07/2008	18,25	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Comissão Organizadora

	41		525.812.748-67	17/10/2001	24,97	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	42		486.612.648-55	03/03/1997	29,60	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	43		389.192.378-32	23/11/1998	27,87	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	44		38643353884	05/09/1997	29,09	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	49		602.664.468-76	22/04/2006	20,46	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	52		469.761.968-46	24/06/1998	28,29	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	54		161.456.648-86	16/07/1971	55,23	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	58		205.914.428-09	15/09/1976	50,06	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	59		447.170.078-24	05/10/1995	31,01	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	62		546.245.218-70	02/08/2008	18,18	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	63		557.048.128-13	14/10/2007	18,98	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	64		095.539.221-71	28/05/2003	23,36	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	65		162.446.038-00	10/01/1973	53,74	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	66		380.279.238-67	25/08/2001	25,12	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	70		596.808.518-50	23/10/2008	17,95	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	72		301.645.498-03	10/08/1980	46,16	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	73		052.271.495-18	30/09/2000	26,02	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	75		581.410.078-82	13/08/2006	20,15	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	76		451.928.238-11	26/02/1998	28,61	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	79		409.696.508-17	27/07/1992	34,20	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	81		582.339.568-05	15/09/2007	19,06	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO
	82		221.833.628-63	03/01/1981	45,76	AUSENTE				AUSENTE	ELIMINADO

Mongaguá, 08 de outubro de 2026.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 90 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **BEATRIZ STANCANELLI DE OLIVA**, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 01/2026, homologado em 24/06/2026, para o cargo de **Analista de Patrimônio e Almoxarifado**, a comparecer ao Setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Mongaguá localizada na Avenida São Paulo nº 3.324, Jardim Marina, Mongaguá, SP, nos termos dos itens 2.3 e 9.2 do referido Edital, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta portaria, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, a fim de apresentação de documentação necessária à nomeação e posse bem como ao exame médico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 06 de outubro de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 90/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=30Y52K58A9WS0KJX, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 30Y5-2K58-A9WS-0KJX

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 06/10/2026, às 11:52:29

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 06/10/2026, às 12:09:53

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 06/10/2026, às 14:41:50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 90/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 6 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 5/2026

"Altera dispositivos da Resolução nº 3, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, para aperfeiçoar o procedimento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ aprova:

Art. 1º - O inciso II do art. 53 da Resolução nº 3, de 17 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"g) realizar, no âmbito do processo legislativo orçamentário, a análise prévia de admissibilidade das emendas parlamentares individuais impositivas;

h) verificar a compatibilidade das emendas parlamentares individuais com a Constituição Federal, a Lei Orgânica, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis;

i) verificar a delimitação do objeto, sua vinculação a programa ou ação orçamentária, a observância dos limites financeiros, da reserva destinada à saúde e dos requisitos formais previstos neste Regimento;

j) emitir parecer de admissibilidade técnica anteriormente à deliberação em Plenário, podendo contar com apoio técnico das unidades administrativas, contábeis, orçamentárias e jurídicas da Câmara Municipal;

k) acompanhar, no âmbito de suas atribuições regimentais, as informações relativas à execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, sem prejuízo da competência institucional da Câmara Municipal para o exercício do controle externo."

Art. 2º - O artigo 211D passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211D. A emenda deverá ser apresentada em formulário padronizado e conter obrigatoriamente:

I - identificação do Vereador autor;

II - objeto preciso, específico e suficientemente delimitado;

III - valor da emenda;

IV - órgão ou unidade responsável pela execução;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

V - identificação do beneficiário, quando houver;

VI - programa e ação orçamentária relacionados;

VII - justificativa circunstanciada e demonstração do interesse público;

VIII - meta física;

IX - resultado ou meta finalística esperada;

X - estimativa de custos e memória de cálculo;

XI - demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XII - Plano de Trabalho, nos termos do Manual Orientativo;

XIII - demais documentos exigidos nas normas complementares.

Parágrafo único. Não será admitida emenda de objeto genérico ou cuja documentação seja insuficiente para permitir sua análise técnica prévia."

Art. 3º - O artigo 211F passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211F. Recebidas as emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento promoverá análise técnica prévia de admissibilidade, verificando especialmente:

I - competência e legitimidade do autor;

II - tempestividade;

III - observância do limite individual e global aplicável;

IV - observância da reserva destinada à saúde;

V - compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

VI - vinculação a programa e ação orçamentária;

VII - precisão e especificidade do objeto;

VIII - existência de meta física e resultado esperado;

IX - razoabilidade da estimativa dos custos;

X - suficiência dos recursos para a execução integral do objeto ou de etapa útil e funcional;

XI - identificação adequada do beneficiário, quando houver;

XII - atendimento aos requisitos do Plano de Trabalho;

XIII - observância das demais normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º A análise técnica prévia não se confunde com a análise de viabilidade da execução ou com a identificação de impedimento de ordem técnica, de competência do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão poderá solicitar manifestação das áreas técnicas da Câmara Municipal ou informações preliminares ao Poder Executivo, sem transferência ou substituição das competências de cada Poder."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O artigo 211G passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211G. Constatada irregularidade, omissão documental ou insuficiência de informações passível de correção, o autor será notificado para promover o saneamento no prazo fixado no cronograma legislativo, observado o mínimo de três dias úteis.

§ 1º Sanada a pendência, a emenda retornará à análise da Comissão.

§ 2º Não sanada a pendência, ou constatada incompatibilidade insanável, será emitida decisão fundamentada de inadmissibilidade.

§ 3º O parecer deverá classificar a proposta como:

I - APTA;

II - PENDENTE DE SANEAMENTO; ou

III - INAPTA."

Art. 5º - O artigo 211J passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211J. A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer conclusivo de admissibilidade técnica sobre cada emenda ou grupo de emendas, apreciando:

I - admissibilidade formal;

II - compatibilidade constitucional e legal;

III - compatibilidade com o planejamento e com as peças orçamentárias;

IV - adequação do objeto e da classificação orçamentária;

V - observância dos limites financeiros e da reserva destinada à saúde;

VI - suficiência dos elementos constantes do Plano de Trabalho;

VII - atendimento aos demais requisitos previstos neste Regimento e no Manual Orientativo.

Parágrafo único. O parecer emitido pela Comissão não implicará reconhecimento definitivo da viabilidade técnica da execução, nem substituirá a análise a ser realizada pelo Poder Executivo."

Art. 6º - O artigo 211P passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211P. Após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, a Mesa Diretora encaminhará ao Poder Executivo, de forma individualizada, as emendas aprovadas, acompanhadas:

I - do formulário de apresentação;

II - do parecer de admissibilidade;

III - do Plano de Trabalho;

IV - dos documentos que instruíram a proposta;

V - do quadro consolidado das emendas aprovadas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - O artigo 211Q passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211Q. A Câmara Municipal exercerá o acompanhamento e o controle externo da execução das emendas parlamentares individuais impositivas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento poderá acompanhar as informações referentes à execução orçamentária e financeira das emendas, solicitar informações e elaborar relatórios no âmbito de suas atribuições regimentais.

§ 2º O acompanhamento previsto neste artigo não exclui as atribuições das demais Comissões Permanentes, do sistema de controle interno, do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Câmara Municipal poderá solicitar ao Poder Executivo relatórios periódicos contendo, no mínimo:

I - valor aprovado;

II - valor empenhado;

III - valor liquidado;

IV - valor pago;

V - saldo disponível;

VI - estágio de execução física;

VII - impedimentos de ordem técnica identificados;

VIII - situação final do objeto."

Art. 8º - O artigo 211S passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211S. Será assegurada ampla transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares individuais, mediante divulgação, em meio eletrônico de acesso público, no mínimo, das seguintes informações:

I - autor;

II - número da emenda;

III - objeto;

IV - beneficiário e respectivo CNPJ, quando aplicável;

V - valor;

VI - órgão executor;

VII - programa e ação orçamentária;

VIII - Plano de Trabalho;

IX - parecer de admissibilidade;

X - situação da tramitação;

XI - valores empenhados, liquidados e pagos;

XII - situação da execução física;

XIII - impedimentos de ordem técnica;

XIV - resultado final da execução."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - O § 2º do artigo 213 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo para emissão do parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária, a proposição seguirá sua tramitação, ressalvadas as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, que não poderão ser submetidas à deliberação do Plenário sem a análise técnica prévia e o respectivo parecer de admissibilidade."

Art. 10º - Ficam mantidas as demais disposições da Seção I do Capítulo I do Título V do Regimento Interno, no que não conflitarem com esta Resolução e com o Manual Orientativo para Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 06 de outubro de 2026.

Luiz Berbiz de Oliveira
Presidente

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

Balduino Rodrigues Diniz
Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7C076UH73769206P, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7C07-6UH7-3769-206P

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 06/10/2026, às 17:02:50

Balduino Rodrigues Diniz
Vereador - Vice-Presidente
Assinado em 06/10/2026, às 17:12:28

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 06/10/2026, às 17:23:40

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 06/10/2026, às 17:50:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 5/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 6 de outubro de 2026